

## Resolução CsA nº.198/2009

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

## RESOLUÇÃO CsA N. 558/2009

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, da UnU de Posse e dá outras providências.

A 104ª Plenária do Conselho Acadêmico – CsA da Universidade Estadual de Goiás–UEG, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, atende ao disposto nas Resoluções que instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos Superiores de Tecnologia (Res. CNE/CP N°. 03/2002), sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula (da Resolução CNE/CES N° 03/2007), da Portaria Normativa MEC N° 10, de 28 de julho de 2006, que instituiu o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e com o parágrafo 1°, do Art. 3° da Resolução CEE/CP 02/2009;
- O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Posse.
- A matriz curricular em vigor para os alunos ingressantes de 2006 a 2008, foi cancelada pela Resolução CsA N° 043, em 26 de agosto de 2009.
- A matriz curricular em vigor para os alunos ingressantes a partir de 2009, é unificada e foi cancelada pela Resolução CsA N° 044/09;
- Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno N° 2/2006, de 6 de julho de 2006 e CEE/CP 02/2009 de 28 de fevereiro de 2009 e o Caderno de Orientações da PrG N°. 1.
- A Câmara de Graduação, por meio do Parecer 169/2009, tendo analisado os aspectos pedagógicos e legais constantes do Processo 20090020013149, de 02/10/2009, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Agropecuária da UnU de Posse.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Agropecuária, modalidade Tecnológico, oferecido pela Unidade Universitária de Posse.

**Art. 2º** - Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, assinatura e publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições contrárias.

**Dê ciência e Cumpra-se.**

104ª Plenária do Conselho Acadêmico da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

  
Prof. Luiz Antônio Arantes  
Presidente do CsA